ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 9H30.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr.ª Teresinha de Jesus Marques, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Luís Francisco Ribeiro e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Registrado que o Dr. Alípio de Santana Ribeiro se encontra de férias.

O Presidente saúda os presentes e registra a presença do Dr. Alípio de Santana Ribeiro e dos Promotores de Justiça Hugo de Sousa Cardoso, Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público, Maria Eugênia Gonçalves Bastos, Ana Cecília Rosário Ribeiro, José Eduardo Carvalho Araújo, Rodrigo Roppi de Oliveira, Cláudio Bastos Lopes, Gianny Vieira de Carvalho, Liana Maria Melo Lages, Cláudia Pessoa Marque da Rocha Seabra e José do Egito Barbosa, este, Promotor de Justiça inativo.

1) Havendo quórum, o Presidente declara instalada a 1ª sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2018, marcada para hoje, dia 21 de março de 2018, às 9h00.

2) Presidente solicita autorização para publicação dos editais para provimento da 6ª Procuradoria de Justiça pelo critério de remoção por antiguidade/promoção por merecimento; 4ª Promotoria de Justiça de Floriano, promoção por antiguidade; 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, remoção por antiguidade/promoção por merecimento; 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, promoção por antiguidade; 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, remoção por merecimento/promoção por merecimento; 2ª Promotoria de Justiça de Floriano, promoção por antiguidade; 3ª Promotoria de Justiça de Teresina, remoção por antiguidade/promoção por merecimento, todas de entrância final. De entrância intermediária, solicita autorização para publicação dos editais para provimento da Promotoria de Justiça de Gilbués, pelo critério de remoção por merecimento/promoção por merecimento; 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, remoção por antiguidade/promoção por merecimento; 1ª Promotoria de São João do Piauí, remoção por merecimento/promoção por merecimento; 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, remoção por merecimento/promoção por merecimento; 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, remoção por antiguidade/promoção por merecimento; 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, remoção por

merecimento/promoção por merecimento. Por fim, solicita autorização para publicação de editais de entrância inicial, quais sejam, Promotoria de Justiça de Parnaguá, promoção por antiguidade; Promotoria de Justiça de Caracol, remoção por antiguidade/promoção por merecimento; e Promotoria de Justiça de Marcos Parente, remoção por antiguidade/promoção por merecimento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, autorizou a publicação dos editais para provimento da 6ª Procuradoria de Justiça e das Promotorias de Justiça referidas.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Antes de iniciar o julgamento, o Presidente registrou que o Dr. Cláudio Roberto Pereira Soeiro ingressou com pedido de suspeição da Conselheira Clotildes Costa Carvalho, nos autos dos Procedimentos de Gestão Administrativa nº 000129-226/2017 (remoção por merecimento para a 4ª Promotoria de Justiça de Piripiri) e 000131-226/2017 (remoção por antiguidade para a 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba). Seguiu-se a leitura das alegações do Requerente. Concedida a palavra à Conselheira, alega que nunca ingressou contra o colega perante o Conselho Nacional do Ministério Público. Alega também que, posteriormente a isso, já apreciou procedimentos administrativos da Comarca de Floriano, atuando em alguns feitos após esse processo de promoção, ou seja, não está violando nenhum comando previsto em lei. Informa ao Presidente que quando se trata de promoção, por questões de foro íntimo, os autos tinham de ser reservados, não poderiam ser lidos e votados na sessão, pois o Código de Processo Civil é claro quanto a isso. Invoca também Resolução editada pelo Conselho Nacional de Justiça. Concluindo, rejeita voluntariamente a declaração de suspeição. Reforça que, pessoalmente, não tem problema pessoal com o Promotor de Justiça. Dr. Aristides Silva Pinheiro solicita esclarecimentos, os quais foram prestados. Em seguida, o Presidente considera que a questão deve ficar a critério da Conselheira, que pode manter a postura adotada anteriormente ou não. Argumenta que a solicitação é extemporânea, intempestiva, com fundamento no art. 146 do Código de Processo Civil e art. 130 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, que prevê o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar ou aduzir a suspeição, a contar da publicação da distribuição dos autos. Portanto, indefere o pleito do Requerente com base na declaração de suspeição, ficando a critério da Conselheira, por ocasião da apreciação do pedido de remoção ou promoção, decidir se mantém sua postura anteriormente adotada ou se vai proferir voto. O Presidente esclarece que o Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Piauí não prevê a questão da suspeição, logo devem se valer do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Dr. Aristides Silva Pinheiro considera que a suspeição é uma questão pessoal. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho indaga sobre a pendência no Colégio de

Procuradores quanto à definição das atribuições das Promotorias de Justiça. Preocupa-se que isso possa prejudicar a movimentação na carreira. Presidente esclarece que apesar de pendente a modificação das atribuições, algumas Promotorias de Justiça já estão instaladas, com atribuições fixadas por decisão do Presidente, referendadas pelo Colégio de Procuradores de Justiça, não havendo prejuízo algum para aqueles que serão promovido. Dr. Aristides Silva Pinheiro entende que as decisões não podem ficar a mercê das consequências. Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando reforça o entendimento do Corregedor-Geral do Ministério Público, acrescenta que o Colégio de Procuradores de Justiça tem alterado as atribuições, de modo que não vê dificuldade para que seja deflagrada a movimentação na carreira. O Presidente alega que quanto a essa questão poderá haver inconformismo, mas não prejuízo. Dr. Luís Francisco Ribeiro corrobora a ausência de prejuízo, pelo contrário, haverá benefícios com a oxigenação na carreira. Dr.ª Teresinha de Jesus Marques entende que se houver algum problema, deverá ser resolvido no momento oportuno. Julgado em 21.03.2018, na 1ª sessão extraordinária do CSMP-PI.

3.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000129-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP Nº 38/2017 – concurso de Remoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça de Piripiri, de entrância final. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Relatório. Relatora apresenta o rol de candidatos inscritos, os Promotores de Justiça Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, Ana Cecília Rosário Ribeiro, Itanieli Rotondo Sá, Marcondes Pereira de Oliveira, Cláudio Roberto Pereira Soeiro, Vando da Silva Marques, Micheline Ramalho Serejo Silva, Rômulo Paulo Cordão, Leonardo Fonseca Rodrigues, João Batista de Castro Filho e João Malato Neto, especificando os documentos que instruíram os pedidos de inscrição. Procedimento instruído com documentos pela Secretaria do Conselho Superior e relatório circunstanciado emitido pela Corregedoria Geral do Ministério Público. Desistências de formal apresentadas pelos Promotores de Justiça Marcelo de Jesus Monteiro Araújo e João Batista de Castro Filho. Voto. Inscrições tempestivas. Homologação das inscrições e das desistências. Apresenta o posicionamento nos quintos constitucionais e respectivos tempos de serviço. Relatora enfatiza que deixa de apreciar o mérito funcional dos candidatos Itanieli Rotondo Sá, Marcondes Pereira de Oliveira, Vando da Silva Marques, Micheline Ramalho Serejo Silva, Rômulo Paulo Cordão, Leonardo Fonseca Rodrigues e João Malato Neto, e cuida da análise, pormenorizada, do mérito funcional dos candidatos Ana Cecília Rosário Ribeiro e Cláudio Roberto Pereira Soeiro. Vota pela composição de lista dúplice para a remoção composta pelos Promotores de Justiça Ana Cecília Rosário Ribeiro e Cláudio Roberto Pereira Soeiro, ocupantes do sétimo quinto constitucional. Relatora vota na candidata Ana Cecília Rosário Ribeiro. Colhidos votos

para formação da lista dúplice com os Promotores de Justiça Ana Cecília Rosário Ribeiro e Cláudio Roberto Pereira Soeiro. No mérito, a Relatora vota na candidata Ana Cecília Rosário Ribeiro. Em seu voto, o Presidente invoca o art. 133, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o art. 1º da Resolução CSMP nº 01/2016. Verifica que ambos tem amplo currículo, prestação de serviços, aperfeiçoamento, capacitação, fato que dificulta o voto, inclusive porque falece ao Colegiado uma Resolução com critérios mais objetivos para apuração do merecimento. Vota em Cláudio Roberto Pereira Soeiro. Dr. Aristides Silva Pinheiro informa que, em 34 anos de atuação perante o Ministério Público Estadual, adquiriu experiência quanto ao critério de merecimento. Considera que foi até injustiçado ao longo da carreira ministerial, mas que ao final foi reparado. Considera que ambos os Promotores de Justiça orgulham o Ministério Público do Estado do Piauí, que enobrecem a classe ministerial. Ambos foram correicionados em sua gestão. Relativamente à Dr.ª Ana Cecília Rosário Ribeiro realça que até fez constar no site a correição. Destaca que o Dr. Cláudio Roberto Pereira Soeiro presta relevantes serviços e tem um currículo tão bom quanto o da Dr.ª Ana Cecília Rosário, muito vasto e valoroso. Esclarece que imaginou que a 4ª Promotoria de Justiça tivesse atribuições em matéria de Tribunal Popular do Júri, fato que nortearia o seu voto. Considera que há paridade nos valores que enaltecem ambos os Promotores de Justiça. Vota na Dr.ª Ana Cecília Rosário Ribeiro. Dr.ª Teresinha de Jesus Marques argumenta que, por se tratar de Promotoria de Justiça Criminal, deve ser analisado o perfil de atuação. Reconhece que, em matéria, cível, Dr.ª Ana Cecília Rosário Ribeiro é imbatível. Considera que, na atuação criminal, prefere atuação masculina. Vota no candidato Cláudio Roberto Pereira Soeiro. Dr. Luís Francisco Ribeiro elogia o voto proferido pela Relatora. Elogia também os candidatos. Considera que, independentemente de gênero, ambos estão capacitados em ocupar a 4ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Vota na candidata Ana Cecília Rosário Ribeiro. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho enfatiza que ambos possuem um currículo invejável, e ao contrário do que foi dito pela Dr.ª Teresinha Marques, considera que a mulher deve ser aguerrida, pode atuar em qualquer matéria, sobretudo na criminal. Vota em Cláudio Roberto Pereira Soeiro, pois entende que é merecedor. Diante do empate, os Conselheiros votam pelo desempate conforme inciso VI, do art. 133 da LCE nº 12/93. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologa os pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Ana Cecília Rosário Ribeiro, Itanieli Rotondo Sá, Marcondes Pereira de Oliveira, Cláudio Roberto Pereira Soeiro, Vando da Silva Marques, Micheline Ramalho Serejo Silva, Rômulo Paulo Cordão, Leonardo Fonseca Rodrigues e João Malato Neto e de desistências apresentadas por Marcelo de Jesus Monteiro Araújo e João Batista de Castro Filho. No mérito, à unanimidade, compôs lista dúplice com os Promotores de Justiça Ana Cecília Rosário Ribeiro e Cláudio Roberto Pereira Soeiro; e, por maioria, após desempate nos termos do art. 133, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93, conforme o tempo de serviço na carreira,**

remove, pelo critério de merecimento, a Promotora de Justiça Ana Cecília Rosário Ribeiro para o cargo de Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça de Piripiri, de entrância final, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.03.2018, na 1ª sessão extraordinária do CSMP-PI.

3.2 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000130-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP Nº 39/2017 – concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de promotor de justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Relatório. Inscritos Ricardo de Almeida Prado Filho, Maria Eugênia Gonçalves Bastos, Paulo Maurício Araújo Gusmão, Antônio César Gonçalves Barbosa e Carlos Rogério Beserra da Silva. Inscrições tempestivas. Nenhuma desistência. Vota pela homologação das inscrições. Relator apontado como a candidata mais antiga, a Promotora de Justiça Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologa os pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Ricardo de Almeida Prado Filho, Maria Eugênia Gonçalves Bastos, Paulo Maurício Araújo Gusmão, Antônio César Gonçalves Barbosa e Carlos Rogério Beserra da Silva e, no mérito, promove, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Maria Eugênia Gonçalves Bastos para o cargo de Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.03.2018, na 1ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

3.3 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000131-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP Nº 40/2017 – concurso de Remoção por Antiguidade para o cargo de promotor de justiça titular da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, de entrância final. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Remoção por antiguidade. Concurso de remoção por antiguidade para o cargo de titular da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnaíba-PI, de entrância final. Remoção por antiguidade que prefere a promoção por merecimento. Candidaturas tempestivas de Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, Ana Cecília Rosário Ribeiro, João Malato Neto, Marcondes Pereira de Oliveira, João Paulo Santiago Sales, Rômulo Paulo Cordão, Vando da Silva Marques, Itanieli Rotondo Sá, Micheline Ramalho Serejo Silva, Cláudio Roberto Pereira Soeiro e Leonardo Fonseca Rodrigues. Ratificação do pedido de uma "desistência" interposto pelo candidato Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, regularmente inscrito no certame. Homologação da remoção do candidato inscrito mais antigo no mesmo quinto sucessivo constitucional relacionado na lista de antiguidade, publicada no Diário da Justiça. Concedida a palavra à Dr.ª Ana Cecília Rosário Ribeiro, cumprimenta os presente e justifica que não desistiu do pedido de inscrição em razão do critério de remoção para 4ª Promotoria de Justiça de Piripiri ser merecimento. No

entanto, em tendo sido removida, verbalmente apresenta desistência ao pedido de inscrição para a 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Homologação das inscrições dos Promotores de Justiça Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, Ana Cecília Rosário Ribeiro, João Malato Neto, Marcondes Pereira de Oliveira, João Paulo Santiago Sales, Rômulo Paulo Cordão, Vando da Silva Marques, Itanieli Rotondo Sá, Micheline Ramalho Serejo Silva, Cláudio Roberto Pereira Soeiro e Leonardo Fonseca Rodrigues; e das desistências de Marcelo de Jesus Monteiro Araújo e Ana Cecília Rosário Ribeiro, esta apresentada verbalmente durante a sessão. Candidato único no sétimo quinto constitucional. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, Ana Cecília Rosário Ribeiro, João Malato Neto, Marcondes Pereira de Oliveira, João Paulo Santiago Sales, Rômulo Paulo Cordão, Vando da Silva Marques, Itanieli Rotondo Sá, Micheline Ramalho Serejo Silva, Cláudio Roberto Pereira Soeiro e Leonardo Fonseca Rodrigues e de desistências apresentadas por Marcelo de Jesus Monteiro Araújo e Ana Cecília Rosário Ribeiro. No mérito, único candidato integrante do 7º quinto constitucional, por unanimidade, remove, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Cláudio Roberto Pereira Soeiro para o cargo de Promotor de Justiça titular da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, de entrância final, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.03.2018, na 1ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

3.4 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000132-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP Nº 41/2017 – concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de promotor de justiça titular da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final. **Relatora: Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Edital CSMP nº 41/2017 – concurso de promoção por antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça titular da 35ª Promotoria de Teresina-PI, de entrância final. Relação de inscritos, os Promotores de Justiça Ana Isabel de Alencar Mota Dias, Gianny Vieira de Carvalho, Liana Maria Melo Lages, Antônio Charles Ribeiro de Almeida, Janaína Rose Ribeiro Aguiar, Denise Costa Aguiar, Francisca Sílvia da Silva Reis, Juliana Martins Carneiro Nolêto, Ricardo Lúcio Freire Trigueiro, Avelar Marinho Fortes do Rêgo, Karla Daniela Furtado Maia Carvalho, Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva. Promotora de Justiça Ana Isabel de Alencar Mota Dias desponta como a mais antiga entre os postulantes, visto ser a primeira na ordem de antiguidade dos Promotores de Justiça da entrância intermediária. Preenchimento de todos os requisitos para obtenção da mencionada promoção. Promoção por antiguidade da Dr.ª Ana Isabel de Alencar Mota Dias à 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologa os pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Ana Isabel de Alencar Mota Dias, Gianny Vieira de Carvalho, Liana Maria Melo Lages, Antônio Charles Ribeiro de Almeida, Janaína Rose Ribeiro Aguiar, Denise Costa**

Aguiar, Francisca Sílvia da Silva Reis, Juliana Martins Carneiro Nolêto, Ricardo Lúcio Freire Trigueiro, Avelar Marinho Fortes do Rêgo, Karla Daniela Furtado Maia Carvalho, Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva e, no mérito, promove, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Ana Isabel de Alencar Mota Dias para o cargo de Promotora de Justiça titular da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.03.2018, na 1ª sessão extraordinária do CSMP-PI.

3.5 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000133-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP Nº 42/2017 – concurso de Remoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 53ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Inscrições dos Promotores de Justiça Juliana Martins Carneiro Noleto, Vando da Silva Marques, Ana Cecília Rosário Ribeiro, José Eduardo Carvalho Araújo, Itanieli Rotondo Sá, Flávia Gomes Cordeiro, Marcondes Pereira de Oliveira, João Malato Neto, Everângela Araújo Barros Parente, Micheline Ramalho Serejo Silva, João Batista de Castro Filho, Luciano Lopes Nogueira Ramos, Cláudio Bastos Lopes, Leonardo Fonseca Rodrigues e Silvano Gustavo Nunes de Carvalho. Desistência dos Promotores de Justiça Marcelo de Jesus Monteiro Araújo e Cláudio Roberto Pereira Soeiro. Análise do merecimento. Esclarecido que o candidato José Eduardo Carvalho Araújo é o único candidato que integra o quarto quinto constitucional, tendo em vista a desistência pelo outro integrante desse quinto. Vota pela remoção, por critério de merecimento, do Dr. José Eduardo Carvalho Araújo. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho questiona sobre a formação da lista tríplice, tendo sido informada a aplicação do dispositivo constitucional, de modo que, inexistindo candidato do primeiro quinto, segue-se a análise dos quintos sucessivos. No caso, somente dois candidatos integravam o quarto quinto, tendo um deles desistido. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologa os pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Juliana Martins Carneiro Noleto, Vando da Silva Marques, Ana Cecília Rosário Ribeiro, José Eduardo Carvalho Araújo, Itanieli Rotondo Sá, Flávia Gomes Cordeiro, Marcondes Pereira de Oliveira, João Malato Neto, Everângela Araújo Barros Parente, Micheline Ramalho Serejo Silva, João Batista de Castro Filho, Luciano Lopes Nogueira Ramos, Cláudio Bastos Lopes, Leonardo Fonseca Rodrigues e Silvano Gustavo Nunes de Carvalho, e de desistências apresentados por Marcelo de Jesus Monteiro Araújo e Cláudio Roberto Pereira Soeiro. Candidato único no quatro quinto constitucional. No mérito, remove, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça José Eduardo Carvalho Araújo para o cargo Promotor de Justiça titular da 53ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.03.2018, na 1ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

3.6 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000134-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP Nº 43/2017 – concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 54ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Promoção por antiguidade. Concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 54ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina-PI, de entrância final. Candidaturas tempestivas. Inexistência de pedidos de "desistências" interpostos por candidatos regularmente inscritos no certame. Homologação da promoção do candidato inscrito mais antigo no mesmo quinto constitucional relacionado na lista de antiguidade publicada no Diário da Justiça. Inscritos Ana Isabel de Alencar Mota Dias, Gianny Vieira de Carvalho, Liana Maria Melo, Antônio Charles Ribeiro de Almeida, Janaína Rose Ribeiro Aguiar, Denise Costa Aguiar, Francisca Silvia da Silva Reis, Juliana Martins Carneiro Nolêto, Ricardo Lúcio Freire Trigueiro, Avelar Marinho Forte do Rêgo, Karla Daniela Furtado Maia Carvalho, Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva. Desistência formal da candidata Ana Isabel de Alencar Mota Dias. Inscrições e desistência homologadas. Mais antiga Gianny Vieira de Carvalho. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologa os pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Janaína Rose Ribeiro Aguiar, Ricardo Lúcio Freire Trigueiro, Maria Eugênia Gonçalves Bastos, Antônio Charles Ribeiro de Almeida, Gianny Vieira de Carvalho, Francisca Sílvia da Silva Reis, Ana Isabel de Alencar Mota Dias, Juliana Martins Carneiro Noleto, Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva, Denise Costa Aguiar, Liana Maria Melo Lages, Karla Daniela Furtado Maia Carvalho e Avelar Marinho Fortes do Rêgo e a desistência da Promotora de Justiça Ana Isabel de Alencar Mota Dias e, no mérito, promove, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Gianny Vieira de Carvalho para o cargo de Promotora de Justiça titular da 54ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.03.2018, na 1ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

3.7 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000135-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP Nº 44/2017 – concurso de Remoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 55ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Homologação das inscrições dos Promotores de Justiça Luciano Lopes Nogueira Ramos, Vando da Silva Marques, Everângela Araújo Barros Parente, Leonardo Fonseca Rodrigues, Cláudio Roberto Pereira Soeiro, João Malato Neto, Cláudio Bastos Lopes, Itanieli Rotondo Sá, José Eduardo Carvalho Araújo, Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, Flávia Gomes Cordeiro, Ana Cecília Rosário Ribeiro, Marcondes Pereira de Oliveira, Juliana Martins Carneiro Noleto, Micheline Ramalho Serejo Silva, João Batista de Castro Filho, Silvano Gustavo Nunes Carvalho. Homologação das desistências dos

Promotores de Justiça Cezário de Souza Cavalcante Neto e Cláudio Roberto Pereira Soeiro. Inscrições tempestivas. Quinze Promotores de Justiça habilitados. Análise dos quintos sucessivos de entrância final. Verificação da antiguidade na entrância. Candidato Promotor de Justiça Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, integrante do 4º quinto constitucional, 4º na ordem de antiguidade, com maior tempo na entrância - 8 (oito) anos, 5 (cinco) meses e 11 (onze) dias. Dr. José Eduardo Carvalho Araújo solicita a palavra e desiste verbalmente do pedido de inscrição. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologa os pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Luciano Lopes Nogueira Ramos, Vando da Silva Marques, Everângela Araújo Barros Parente, Leonardo Fonseca Rodrigues, Cláudio Roberto Pereira Soeiro, João Malato Neto, Cláudio Bastos Lopes, Itanieli Rotondo Sá, José Eduardo Carvalho Araújo, Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, Flávia Gomes Cordeiro, Ana Cecília Rosário Ribeiro, Marcondes Pereira de Oliveira, Juliana Martins Carneiro Noleto, Micheline Ramalho Serejo Silva, João Batista de Castro Filho, Silvano Gustavo Nunes Carvalho e de desistências apresentados pelos Promotores de Justiça Cezário de Souza Cavalcante Neto, Cláudio Roberto Pereira Soeiro e José Eduardo Carvalho Araújo, este verbalmente durante a sessão. No mérito, remove, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Marcelo de Jesus Monteiro Carvalho para o cargo Promotor de Justiça titular da 55ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.03.2018, na 1ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

3.8 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000136-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP Nº 45/2017 – concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de promotor de justiça titular da 56ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Edital CSMP nº 45/2017 – Concurso de Promoção por antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça titular da 56ª Promotoria de Teresina-PI, de entrância final. Promotora de Justiça Liana Maria Melo Lages desponta como a mais antiga entre os postulantes, visto ser a primeira na ordem de antiguidade dentre os Promotores de Justiça da entrância intermediária. Preenchimento de todos os requisitos para a obtenção da mencionada promoção. Promoção por antiguidade da Dr.ª Liana Maria Melo Lages à 56ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Inscritos Liana Maria Melo Lages, Janaína Rose Ribeiro Aguiar, Gianny Vieira de Carvalho, Francisca Sílvia da Silva Reis, Ricardo Lúcio Freire Trigueiro, Antônio Charles Ribeiro de Almeida, Juliana Martins Carneiro Noleto, Karla Daniela Furtado Maia Carvalho, Denise Costa Aguiar, Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva, Avelar Marinho Fortes do Rêgo. Desistência formal da candidata Gianny Vieira de Carvalho. Inscrições tempestivas, razão pela qual devem ser conhecidas. Inscrições instruídas com a documentação pertinente. Inscrições e desistência homologadas. Voto. Promotoria de Justiça nova, ainda não instalada.

Atribuições previstas em Resolução que tramita no Conselho Superior. Mais antiga, a Promotora de Justiça Liana Maria Melo Lages. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologa os pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Liana Maria Melo Lages, Janaína Rose Ribeiro Aguiar, Gianny Vieira de Carvalho, Francisca Sílvia da Silva Reis, Ricardo Lúcio Freire Trigueiro, Antônio Charles Ribeiro de Almeida, Juliana Martins Carneiro Noleto, Karla Daniela Furtado Maia Carvalho, Denise Costa Aguiar, Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva, Avelar Marinho Fortes do Rêgo, e a desistência da Promotora de Justiça Gianny Vieira de Carvalho e, no mérito, promove, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Liana Maria Melo Lages para o cargo de Promotora de Justiça titular da 56ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.03.2018, na 1ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

3.9 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000137-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP Nº 46/2017 – concurso de Remoção por Merecimento para o cargo de promotor de justiça titular da 57ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Inscrições dos Promotores de Justiça Juliana Martins Carneiro Noleto, Silvano Gustavo Nunes de Carvalho, Ana Cecília Rosário Ribeiro, Everângela Araújo Barros Parente, Cláudio Bastos Lopes, João Malato Neto, Leonardo Fonseca Rodrigues, José Eduardo Carvalho Araújo, Luciano Lopes Nogueira Ramos, Vando da Silva Marques, Marcondes Pereira de Oliveira, Itanieli Rotondo Sá, Flávia Gomes Cordeiro, João Batista de Castro Filho e Micheline Ramalho Serejo Silva. Desistência pelos Promotores de Justiça Marcelo de Jesus Monteiro Araújo e Cláudio Roberto Pereira Soeiro. Inscrições tempestivas. Dr. José Eduardo Carvalho Araújo desistiu verbalmente do pedido de inscrição. Homologação das inscrições. Homologação das desistências. Voto. Dr. Cláudio Bastos Lopes integrante do 5º quinto sucessivo, na 49ª ordem de antiguidade, perfazendo na entrância tempo efetivo de 7 (sete) anos, 1 (um) mês e 4 (quatro) dias. Atendimento aos requisitos de merecimento. Dr. Aristides Silva Pinheiro destaca as barreiras que o Dr. Cláudio Bastos Lopes encontra na sua atuação devido o trabalho desenvolvido na Corregedoria Geral do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologa os pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Juliana Martins Carneiro Noleto, Silvano Gustavo Nunes de Carvalho, Ana Cecília Rosário Ribeiro, Everângela Araújo Barros Parente, Cláudio Bastos Lopes, João Malato Neto, Leonardo Fonseca Rodrigues, José Eduardo Carvalho Araújo, Luciano Lopes Nogueira Ramos, Vando da Silva Marques, Marcondes Pereira de Oliveira, Itanieli Rotondo Sá, Flávia Gomes Cordeiro, João Batista de Castro Filho e Micheline Ramalho Serejo Silva, e de desistência apresentados pelos Promotores de Justiça Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, Cláudio Roberto Pereira Soeiro e José Eduardo Carvalho Araújo, este**

verbalmente durante a sessão. No mérito, remove, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Cláudio Bastos Lopes para o cargo Promotor de Justiça titular da 57ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.03.2018, na 1ª sessão extraordinária do CSMP-PI.

Encerrando a votação, o Procurador-Geral de Justiça manifesta a sua satisfação ao cumprir o compromisso de proporcionar oxigenação na carreira, essencial para que o Ministério Público do Estado do Piauí possa exercer o seu mister. Parabeniza os promovidos e removidos, afirmando que a Instituição só tem a ganhar com isso, na certeza de que os colegas estão dispostos a prestar um serviço a contento, saindo vitoriosa a sociedade piauiense, vez que o Ministério Público tende a ser uma Instituição mais jovial, mais forte e comprometida com a sociedade.

Dr. Luís Francisco Ribeiro relembra a questão de ordem arguida pela Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, quanto a inobservância do princípio da equidade na distribuição dos procedimentos administrativos disciplinares pelo SIMP. Expôs que a Secretária do Conselho Superior, Dr.ª Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, afirmou haver condições de mudanças no sistema. Quanto aos procedimentos de movimentação na carreira, explicita que relatou 4 (quatro) procedimentos, assim como a Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, ao passo que a Dr.ª Clotildes Costa Carvalho ficou com a relatoria de apenas 1 (um) procedimento. Alega que além de haver alteração no sistema quanto a distribuição dos procedimentos administrativos, também é justo que ocorra quanto aos procedimentos de movimentação na carreira. O Presidente esclarece que já foi determinada a distribuição de procedimentos administrativos disciplinares e de movimentação na carreira pelo Sistema SIMP, segundo a natureza, obedecendo ao princípio da equidade.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Presidente propõe voto de pesar pelo falecimento da Sr.ª Neomízia Bezerra Lima, ocorrido no dia 19 de março de 2018, tabeliã do Cartório de Monsenhor Hipólito e genitora do Promotor de Justiça José Hamilton Bezerra Lima e do Juiz de Direito Carlos Hamilton Bezerra Lima. Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dr. Luís Francisco Ribeiro se associam à proposição. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o voto de pesar.

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES, DRA.

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO E DR.ª CLOTILDES COSTA CARVALHO. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.